

SPECTACULU
ESCOLA DE ARTE E TECNOLOGIA
DESDE 1999 NO CAIS DO PORTO / RJ

SPECTACULU

Política de Aceitação de Doações e Doadores

Diretrizes de integridade, transparência e alinhamento institucional

Versão	1.0
Data de elaboração	29 de setembro de 2026
Aprovação	Diretoria
Vigência	02 anos

Documento elaborado para orientar a captação ética de recursos e apoiar a conformidade com os critérios de gestão e transparência aplicáveis às organizações da sociedade civil.

1. Objetivo

Esta Política estabelece os princípios, critérios e procedimentos da Spectaculu Escola de Arte e Tecnologia para aceitar, analisar, registrar, utilizar, reconhecer ou recusar doações e doadores. Seu objetivo é proteger a missão, a independência, a reputação, os beneficiários, a sustentabilidade financeira e a integridade institucional da organização.

A Política também busca assegurar que os recursos recebidos tenham origem lícita, sejam compatíveis com os valores da Spectaculu, possam ser utilizados de maneira transparente e não criem obrigações que comprometam a autonomia institucional ou os direitos do público atendido.

2. Abrangência

Esta Política aplica-se a doações financeiras, doações de bens, serviços pro bono, cessões, legados, campanhas de arrecadação e outras formas de apoio sem contraprestação comercial equivalente, provenientes de:

- pessoas físicas;
- empresas e grupos empresariais;
- fundações, institutos e organizações da sociedade civil;
- organismos nacionais ou internacionais;
- plataformas de doação e campanhas coletivas;
- outros apoiadores privados cuja contribuição seja caracterizada como doação.

Patrocínios com contrapartidas de comunicação, contratos, termos de colaboração ou fomento, convênios e demais instrumentos com obrigações específicas seguem também seus regulamentos e instrumentos próprios. Ainda assim, os critérios de integridade desta Política devem ser utilizados como referência na análise do apoiador.

3. Princípios

A aceitação de doações deve observar os seguintes princípios:

- **Alinhamento à missão:** o recurso deve contribuir para os objetivos institucionais da Spectaculu e não pode desvirtuar sua finalidade social.
- **Legalidade e integridade:** a origem e a finalidade dos recursos devem ser lícitas e compatíveis com padrões éticos e de integridade.
- **Independência:** nenhuma doação pode conferir ao doador poder de interferência indevida sobre decisões pedagógicas, administrativas, artísticas, de contratação, seleção de jovens ou posicionamentos institucionais.
- **Transparência:** a organização deve registrar adequadamente o recebimento, a destinação e, quando aplicável, a prestação de contas dos recursos.
- **Proteção de jovens e públicos vulneráveis:** nenhuma parceria ou ativação vinculada à doação poderá expor beneficiários a riscos, discriminação, exploração comercial indevida ou violação de direitos.
- **Equidade e não discriminação:** não serão aceitas condições que imponham discriminação por raça, cor, gênero, identidade de gênero, orientação sexual, origem, território, religião, deficiência, idade ou qualquer outro fator incompatível com os valores da Spectaculu.

- **Proteção de dados:** os dados dos doadores serão tratados de forma proporcional, segura e compatível com a legislação aplicável.
- **Prevenção de conflitos de interesse:** relações pessoais, comerciais ou institucionais não podem substituir a análise objetiva do interesse da Spectaculu.

4. Tipos de doação

4.1 Doação financeira

Recursos transferidos por PIX, TED, boleto, cartão, plataforma de pagamento ou outro meio rastreável e aprovado pela Spectaculu.

4.2 Doação de bens

Equipamentos, materiais, mobiliário, insumos, obras, acervos ou outros bens úteis às atividades da organização.

4.3 Doação de serviços ou pro bono

Serviços profissionais prestados sem cobrança, desde que haja definição de escopo, responsabilidade técnica e ausência de conflito de interesse.

4.4 Doação com finalidade específica

Recurso destinado a projeto, atividade, público ou despesa previamente acordados e formalizados.

4.5 Doação irrestrita

Recurso sem destinação específica, que pode ser aplicado nas prioridades institucionais da Spectaculu, respeitando orçamento, governança e legislação.

5. Critérios para aceitação de doações e doadores

A Spectaculu poderá aceitar doações quando, cumulativamente ou conforme a natureza da contribuição, forem observados os seguintes critérios:

- o doador e a origem do recurso podem ser identificados de forma suficiente para a análise de integridade;
- não existem indícios relevantes de origem ilícita dos recursos;
- a atividade, a conduta pública e a reputação do doador não apresentam incompatibilidade grave com a missão e os valores da Spectaculu;
- a finalidade proposta para o recurso é compatível com o Estatuto Social, os programas, o planejamento e a capacidade operacional da organização;
- as condições vinculadas à doação são legais, exequíveis e não comprometem a autonomia institucional;
- não há conflito de interesse não declarado ou não tratado;
- a doação não exige tratamento discriminatório de beneficiários nem acesso indevido a dados, imagem ou contato com jovens;
- custos futuros de manutenção, armazenamento, licenciamento, seguro ou descarte são compatíveis com a capacidade da Spectaculu, no caso de bens;

- a aceitação não gera risco reputacional desproporcional ao benefício social esperado;
- há meios adequados de registro contábil e documental da contribuição.

6. Situações de recusa obrigatória

A Spectaculu não aceitará doações quando houver evidência ou risco substancial de que o recurso, o doador ou as condições propostas se enquadrem em uma ou mais das situações abaixo:

- **Origem ilícita ou não explicada:** recursos associados a corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, crime organizado, desvio de recursos públicos ou outras infrações graves.
- **Violação grave de direitos:** doador envolvido de forma comprovada ou suficientemente documentada em trabalho escravo ou análogo ao escravo, trabalho infantil ilegal, exploração sexual, tráfico de pessoas, violência sistemática ou outras violações graves de direitos humanos.
- **Discriminação ou discurso de ódio:** organizações ou pessoas cuja atuação institucional promova racismo, misoginia, LGBTfobia, xenofobia, capacitismo, intolerância religiosa ou outra forma de discriminação incompatível com os valores da Spectaculu.
- **Interferência indevida:** condições que concedam ao doador poder de selecionar beneficiários de forma discriminatória, interferir em conteúdos pedagógicos, contratar pessoas específicas sem processo adequado ou dirigir decisões internas que cabem à governança da Spectaculu.
- **Finalidade político-eleitoral:** doações condicionadas à promoção de candidato, partido, campanha, mandato, agente político ou posicionamento eleitoral. Recursos públicos recebidos por instrumentos legalmente previstos não se confundem com esse tipo de doação.
- **Promoção incompatível com a proteção de jovens:** ações de marca, distribuição de produtos ou campanhas que exponham jovens a conteúdo impróprio, exploração comercial indevida, publicidade de produtos proibidos para menores ou risco à sua proteção integral.
- **Risco legal ou reputacional grave:** situações em que a aceitação possa comprometer de forma relevante a credibilidade, a segurança, a independência ou a continuidade da organização.
- **Condições inexequíveis:** doações cuja destinação, prazo, obrigação acessória ou custo de manutenção não possa ser cumprido de forma responsável.
- **Doação em espécie sem rastreabilidade adequada:** valores relevantes em dinheiro físico, fora de campanhas institucionais organizadas e sem documentação suficiente da origem e do recebimento.

Observação: a existência de notícia negativa isolada não determina automaticamente a recusa. A decisão deve considerar a qualidade das fontes, a gravidade, a atualidade dos fatos, a resposta do doador e o risco concreto para a Spectaculu.

7. Setores e situações que exigem análise reforçada

Alguns setores ou perfis não implicam recusa automática, mas exigem diligência reforçada antes da aceitação. Entre eles:

- empresas ou grupos envolvidos em controvérsias relevantes sobre direitos humanos, meio ambiente, relações de trabalho ou corrupção;
- setores regulados com maior risco de conflito com o público jovem, como bebidas alcoólicas, apostas, jogos, produtos de tabaco ou nicotina;
- empresas de segurança, defesa ou armamentos;
- doadores com forte exposição política ou cuja doação possa ser interpretada como apoio político-eleitoral;
- doações de valor atípico em relação ao histórico do doador ou à realidade financeira da Spectaculu;

- doações internacionais, criptoativos ou estruturas financeiras complexas;
- doações vinculadas a naming rights, uso intensivo de marca, acesso a beneficiários, captação de imagens ou dados pessoais.

Nesses casos, a análise deverá avaliar de forma documentada o propósito da doação, os riscos, as salvaguardas possíveis e a instância adequada para aprovação.

8. Procedimento de análise de integridade do doador

A análise deve ser proporcional ao valor, à origem, à finalidade e ao risco da doação. O procedimento mínimo é composto pelas etapas abaixo:

1. **Identificação:** obter nome ou razão social, CPF/CNPJ quando aplicável, contato, representante e informações básicas da contribuição.
2. **Verificação da origem e finalidade:** compreender de onde vem o recurso, qual a finalidade desejada e se existem condições associadas.
3. **Pesquisa reputacional:** consultar fontes públicas confiáveis sobre integridade, sanções, processos relevantes, controvérsias graves e histórico do potencial doador.
4. **Verificação de conflito de interesse:** identificar vínculos do doador com dirigentes, conselheiros, empregados, fornecedores ou beneficiários que possam afetar a decisão.
5. **Classificação do risco:** classificar a doação como risco baixo, moderado ou elevado, considerando valor, setor, reputação, finalidade, exposição pública e complexidade.
6. **Aprovação:** submeter a aceitação à instância competente conforme o nível de risco e a relevância da contribuição.
7. **Formalização e registro:** emitir termo, recibo ou instrumento adequado, registrar contabilmente e arquivar as evidências da análise.

9. Níveis de análise e aprovação

Nível	Exemplos	Análise mínima	Aprovação sugerida
Baixo	Doação individual ou institucional usual, rastreável, sem restrição sensível e sem alerta reputacional.	Identificação, origem, finalidade, checagem básica e registro.	Área de captação/financeiro conforme alçada interna.
Moderado	Doação relevante, com restrição específica, exposição de marca, setor sensível ou vínculo potencial com parte relacionada.	Pesquisa reputacional ampliada, análise de conflito e validação das condições.	Diretoria responsável e Diretoria Executiva.
Elevado	Controvérsia grave, estrutura complexa, alto impacto reputacional, condição incomum, forte exposição política ou risco à proteção de jovens.	Diligência reforçada, parecer interno ou jurídico quando necessário, registro detalhado dos riscos e salvaguardas.	Diretoria Executiva e instância de governança competente, com impedimento de partes interessadas.

10. Doações com restrição de uso

Doações destinadas a finalidade específica somente serão aceitas quando a finalidade:

- estiver alinhada à missão e aos projetos da Spectaculu;
- for tecnicamente e financeiramente viável;
- estiver formalizada em termo, contrato, carta de doação ou instrumento equivalente;
- não impedir o cumprimento de obrigações legais, contábeis, trabalhistas ou de proteção de beneficiários;
- permitir prestação de contas compatível com os sistemas da organização.

Caso a finalidade inicialmente acordada se torne inviável, a Spectaculu deverá negociar com o doador uma nova destinação compatível. Na impossibilidade de acordo, avaliará a devolução do saldo remanescente, observados o instrumento firmado e a legislação aplicável.

11. Doações de bens e serviços

Antes de aceitar bens ou serviços, a área responsável deverá verificar utilidade, estado de conservação, segurança, regularidade, custos futuros e aderência às necessidades da organização.

- bens sem utilidade institucional ou que gerem custo desproporcional poderão ser recusados;
- equipamentos devem possuir condições mínimas de uso seguro e documentação quando necessária;
- alimentos, cosméticos e materiais de consumo devem respeitar validade, armazenamento e requisitos sanitários aplicáveis;
- serviços pro bono devem ter escopo definido, responsável técnico quando aplicável e regras de confidencialidade e proteção de dados;
- bens de valor relevante devem ser incorporados ao patrimônio quando cabível e registrados contabilmente.

12. Doações anônimas, campanhas e dinheiro em espécie

A Spectaculu prioriza meios de doação rastreáveis. Doações de pequeno valor realizadas em campanhas abertas podem ser recebidas mesmo quando a identificação pública do doador não é divulgada, desde que o meio de pagamento permita rastreabilidade e conciliação.

Doações relevantes cuja identidade do doador não possa ser verificada serão recusadas. Valores em dinheiro físico somente poderão ser recebidos em campanhas institucionais previamente autorizadas, com controle de caixa, recibo, conferência e depósito/registro imediato.

13. Reconhecimento, marca e contrapartidas

Agradecimentos públicos, inserção de marca, participação em eventos ou outras formas de reconhecimento devem ser proporcionais e previamente acordadas. Quando houver contraprestação comercial relevante, a relação poderá ser caracterizada como patrocínio e deverá seguir instrumento específico.

Nenhuma contrapartida poderá:

- dar acesso irrestrito a jovens, dados pessoais, contatos ou imagens;
- permitir uso de imagem sem as autorizações necessárias;

- transformar atividades pedagógicas em ação promocional inadequada;
- criar percepção de endosso institucional a produto, candidato, partido ou causa incompatível com a missão;
- comprometer a independência artística, pedagógica ou administrativa da Spectaculu.

14. Conflitos de interesse

Qualquer dirigente, conselheiro, empregado ou colaborador que possua relação pessoal, familiar, profissional ou financeira relevante com potencial doador deverá declarar o vínculo antes da decisão.

A pessoa em conflito não participará da análise ou aprovação da doação. A declaração e a decisão deverão ser registradas de forma adequada.

15. Proteção de dados e relacionamento com doadores

Os dados pessoais dos doadores serão coletados e utilizados apenas para finalidades legítimas relacionadas à doação, relacionamento institucional, prestação de contas, cumprimento de obrigações legais e comunicação autorizada, observando princípios de necessidade, segurança e transparência.

O compartilhamento de dados com prestadores de serviço, plataformas de pagamento ou parceiros deverá ocorrer apenas quando necessário e mediante salvaguardas compatíveis com a legislação de proteção de dados.

16. Registro contábil, recibos e transparência

- toda doação aceita deverá ser registrada de acordo com sua natureza e documentação suporte;
- recibos, termos, comprovantes e documentos de diligência serão arquivados pelo período aplicável às rotinas contábeis, fiscais e de governança;
- recursos com destinação específica deverão ser acompanhados separadamente quando necessário;
- a Spectaculu poderá divulgar, em seus relatórios e canais de transparência, informações agregadas sobre fontes de financiamento e apoiadores, respeitando confidencialidade legítima e proteção de dados;
- eventuais benefícios fiscais ou declarações ao doador somente serão emitidos quando houver fundamento legal e documentação adequada.

17. Responsabilidades internas

- **Captação / Desenvolvimento Institucional:** realizar identificação inicial do potencial doador, reunir documentos, registrar finalidade e conduzir a checagem reputacional conforme o risco.
- **Financeiro / Contabilidade:** validar forma de recebimento, registro contábil, conciliação, documentação e eventual restrição de uso.
- **Diretoria Executiva:** deliberar sobre casos moderados e encaminhar casos de risco elevado à instância de governança adequada.
- **Conselho ou instância de governança competente:** deliberar sobre casos de elevado risco reputacional, conflito relevante ou exceções à Política.
- **Jurídico ou consultoria especializada, quando acionados:** apoiar análise de legalidade, contratos, integridade, proteção de dados e situações complexas.

- **Todos os colaboradores e conselheiros:** comunicar conflitos de interesse, indícios de irregularidade ou informações relevantes que possam alterar a decisão de aceitar uma doação.

18. Fluxo prático para aceitação

8. Receber a proposta de doação e identificar o doador.
9. Registrar valor, tipo de recurso, finalidade e eventuais condições.
10. Realizar análise de integridade proporcional ao risco.
11. Verificar conflito de interesse e riscos à missão, reputação e proteção dos jovens.
12. Classificar o nível de risco e obter a aprovação correspondente.
13. Formalizar a doação e registrar contabilmente.
14. Executar a finalidade acordada e acompanhar restrições, quando existirem.
15. Prestar contas, reconhecer o apoio de forma adequada e arquivar evidências.

19. Checklist rápido de sinais de alerta

Antes da aprovação, a área responsável deve verificar se existe algum dos sinais abaixo:

☐ pedido para receber ou devolver recursos por conta de terceiro sem justificativa;

☐ insistência em pagamento em dinheiro físico ou meio sem rastreabilidade;

☐ origem de recursos incompatível com a atividade declarada do doador;

☐ doação muito superior ao histórico do relacionamento sem explicação razoável;

☐ pedido de sigilo incomum sobre identidade, origem ou finalidade do recurso;

☐ condição para contratar fornecedor, empregado ou consultor indicado pelo doador;

☐ pedido de acesso a dados pessoais, imagens ou contato direto com jovens fora do escopo aprovado;

☐ notícias consistentes sobre corrupção, fraude, violência, discriminação ou outras violações graves;

☐ estrutura societária ou financeira excessivamente opaca sem justificativa;

☐ pressão para aprovar a doação sem documentação ou sem análise adequada.

20. Recusa, devolução e suspensão de relacionamento

A Spectaculu poderá recusar uma doação antes do recebimento ou suspender o relacionamento quando surgirem fatos relevantes que alterem a avaliação de integridade.

Se o recurso já tiver sido recebido e posteriormente forem identificados indícios graves de irregularidade, a organização deverá avaliar, com apoio técnico ou jurídico quando necessário, a suspensão do uso, a preservação de documentos, a devolução ou outras medidas cabíveis.

A comunicação ao doador deve ser profissional e objetiva. A Spectaculu não é obrigada a aceitar recursos que considere incompatíveis com sua missão, integridade ou interesse institucional, desde que a decisão respeite os instrumentos firmados e a legislação aplicável.

21. Exceções

Qualquer exceção a esta Política deverá ser justificada por escrito, registrar os riscos identificados, as salvaguardas adotadas e a aprovação da instância de governança competente. Não são admitidas exceções para recursos de origem ilícita, condições discriminatórias ou violações graves de direitos.

22. Dúvidas, denúncias e comunicação de irregularidades

Dúvidas sobre a aplicação desta Política devem ser encaminhadas à Diretoria da Spectaculu ou à área designada para desenvolvimento institucional e governança.

Suspeitas de irregularidade, conflito de interesse, fraude, corrupção ou violação das regras de integridade devem ser comunicadas pelo canal institucional de denúncia/ouvidoria, quando disponível, assegurando confidencialidade e proteção contra retaliação.

23. Revisão e atualização

Esta Política deve ser revisada, no mínimo, a cada dois anos ou sempre que houver alteração relevante na legislação, no Estatuto Social, na estrutura de governança, nos critérios de certificação ou no perfil de riscos da organização.

24. Referências

- Estatuto Social e demais normas internas da Spectaculu.
- Código de Ética e Conduta da Spectaculu.
- Padrões de Gestão, Transparência e Doação do Selo Doar, Instituto Doar / Certificadora Social.
- Lei nº 12.846/2013, Lei Anticorrupção.
- Lei nº 9.613/1998, prevenção à lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores, utilizada nesta Política como referência de integridade e prevenção ao recebimento de recursos de origem ilícita.
- Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.
- Lei nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente quanto ao princípio de proteção integral de crianças e adolescentes.

25. Aprovação institucional

A presente Política produzirá efeitos após sua aprovação pela instância competente da Spectaculu e deverá ser divulgada internamente, disponibilizada aos responsáveis pela captação e governança e, preferencialmente, publicada na área de Transparência do site institucional.

Aprovada por	Direoria
Data de aprovação	15/08/2026
Próxima revisão prevista	15/08/2028